



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

## APÓLICE DE SEGURO TRAVEL GUARD

### **Para comunicar um pedido de assistência:**

*Contactos:*

Travel Guard

Central de emergência 24 horas

Telefone: +57 1 2249317

E-mail: [medicalba@travelguard.com](mailto:medicalba@travelguard.com)

### **Para comunicar um pedido de Indemnização:**

*Contactos:*

AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal

Avenida da Liberdade, 131 – 3º 1250-140 Lisboa

Telefone: +57 1 2249317

FAX: +351 213 160 852

E-mail: [sinistros.aigportugal@aig.com](mailto:sinistros.aigportugal@aig.com)



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.

AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.

Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

## Limites de Indemnização

### Tabela de indemnizações

A presente Apólice garante as seguintes coberturas e capitais seguros por Pessoa Segura.

	<u>Limite Capital (EUR)</u>	<u>Franquia (EUR)</u>
<b>Opção I</b>		
A <b>Cancelamento e Interrupção de Viagem</b>		
1 Cancelamento de Viagem	5.000	20% com um mínimo de 25€
<b>Opção II</b>		
<b>Seguro de Viagem Individual</b>		
Furto ou Roubo de Bagagem Pessoal	1.500	75
Atraso de Bagagem	150	10 horas
Passaporte e Documentos de Viagem	150	Não aplicável
Repatriamento dos Restos Mortais	15.000	Não aplicável
Atraso ou interrupção de Viagem	150€	10 horas
<b>Despesas Médicas</b>		50
Despesas de Emergência Médica (incl. Tratamento médico dentário de urgência)	750.000	
Subsídio Diário em Caso de Internamento Hospitalar	50/dia - Max 1.500	Não aplicável
Evacuação Médica de Urgência	Ilimitado	Não aplicável
Busca e Salvamento	2.500	Não aplicável
Despesas Legais	17.500	Não aplicável
<b>Opção III</b>		
<b>Seguro de Viagem e Cancelamento Individual</b>		
Cancelamento de Viagem	5.000	20% com um mínimo de 25€
Interrupção de Viagem	5.000	20% com um mínimo de 25€
Atraso de Viagem	150	10 horas
Atraso de Bagagem	150	10 horas



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.

AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3.º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.

Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

Furto ou Roubo de Bagagem	1.500	75€
Despesas Legais	17.500	
Passaporte e Documentos de Viagem	150	
Despesas Médicas (incl. tratamento médico dentário de urgência)	750.000	50
Evacuação Médica de Urgência	Ilimitado	Não aplicável
Busca e Salvamento	2.500	Não aplicável
Subsídio Diário em Caso de Internamento Hospitalar	50/dia – Max 1.500	
Repatriamento dos Restos Mortais	15.000	

Ao efectuar uma reclamação ao abrigo das coberturas descritas no quadro anterior, deverá efectuar o pagamento inicial das despesas apresentadas. Aplicar-se-ão as Franquias indicadas em cada cobertura, por cada Sinistro e por cada Segurado.

## INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SEGURO

### Seguradora

Este seguro é emitido pela AIG Europe Limited, pessoa coletiva n.º 1486260, com sede no Edifício AIG, 58 Fenchurch St, Londres EC3M 4AB, Reino Unido, e capital social de £197.118.478,00, autorizada ao exercício da atividade no E.E.E. por e sob supervisão da FSA - Financial Services Authority do Reino Unido com Registo de Autorização N.º 202628, atuando através da sua sucursal em Portugal com a firma AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 131 – 3.º, 1250-140, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o NIPC 980051070, registada junto do Instituto de Seguros de Portugal sob o n.º 1085, sendo uma entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora.

### O seu seguro de viagem

A Apólice emitida, bem como as condições apresentadas na mesma, formulam os termos do contrato de seguro. Estes documentos, tomados em conjunto, esclarecem o que é abrangido pelo seguro emitido. A Apólice contém condições e exclusões que deverão ser tidas em conta. Deverá ter presente os termos e condições do Apólice, caso contrário, poderá não obter o reembolso do subsídio pedido ou a Indemnização solicitada. Consulte a Apólice apresentada e certifique-se que o seguro está de acordo com as suas necessidades, verificando os pormenores exigidos no âmbito da Apólice de modo a assegurar que a informação apresentada é a correta.

### Lei

Este seguro rege-se pela lei portuguesa salvo acordo contrário prévio à celebração da Apólice de seguro.

### Clausula Sancionatória

**Não somos obrigados a fornecer qualquer cobertura ou fazer qualquer pagamento, se ao fazê-lo estivermos a violar qualquer lei ou regulamento que envolva sanções que**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

**exponham a Seguradora, Holding ou entidade jurídica última, a qualquer penalidade ao abrigo da legislação aplicável.**

#### **Em caso de dúvidas**

Caso tenha alguma dúvida relativamente ao seguro previsto nesta Apólice ou caso necessite de mais informações, por favor entre em contacto com o departamento de assistência através do número **+57 1 2249317** ou via e-mail [medicalba@travelguard.com](mailto:medicalba@travelguard.com). Clientes que falem árabe poderão ainda contactar o departamento de assistência através do número +971 4 509 6111 ou via e-mail [servicecenter-me@aig.com](mailto:servicecenter-me@aig.com). Esta opção será para uso exclusivo de atendimento ao cliente. Pedidos de Indemnização deverão ser apresentados segundo a instruções contidas na secção "Informação Importante sobre Indemnizações" *infra*.

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES A SABER A RESPEITO DA APÓLICE ANTES DE VIAJAR**

#### **Condições de Saúde**

**Esta Apólice contém condições relativamente à sua saúde, bem como da saúde daqueles que viajem consigo. Em particular, esta Apólice não abrange situações clínicas que sejam diagnosticadas antes do seguro ser efetivado. Caso surja entretanto alguma alteração no seu estado de saúde, bem como dos que viajem consigo, entre por favor de imediato em contacto com o departamento de assistência através do número +57 1 2249317. O facto de declarar a mudança no estado de saúde permitirá à Seguradora- decidir se pode continuar a oferecer cobertura nessas circunstâncias, de acordo com as condições da Apólice existente. Reservamos o direito de alterar os Termos e Condições da Apólice atendendo à condição clínica recentemente diagnosticada. Caso não haja a possibilidade de fornecer cobertura para a nova condição clínica, a Pessoa Segura terá o direito de fazer um pedido de cancelamento ou, caso não pretenda cancelar a viagem, poderá ainda cancelar a Apólice. Será feito um reembolso na totalidade caso a Pessoa Segura ainda não tenha viajado ou concluído um pedido de Indemnização de seguro.**

**No caso da Pessoa Segura, à data de emissão da Apólice, estiver ciente de que a condição de saúde de algum parente ou parceiro de negócios poderá levar ao cancelamento da viagem, esta situação não terá cobertura ao abrigo da Apólice.**

#### **Desportos e Atividades**

Ver página 54 para uma lista completa de atividades cobertas bem como o nível de cobertura.

#### **Residência**

Se, à data de aquisição da Apólice, o seu País de Residência já não é o mesmo que o seu país de nacionalidade como, por exemplo, se estiver a trabalhar com um visto temporário e não tiver direito automático de regresso ao seu País de Residência, chamamos à sua atenção para os seguintes termos e condições.

No caso de contrair alguma doença ou lesão resultando numa Indemnização válida ao abrigo da 'Secção C – Despesas Médicas', tendo o departamento de assistência determinado que a Pessoa Segura poderá ser deslocada, serão fornecidas todas as providências necessárias, incluindo o



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

transporte para a sua deslocação, e será ainda decidido pelo referido departamento se o destino final será o seu País de Residência ou o seu país de nacionalidade. **O contrato e compromisso do seguro cessam ao abrigo de todas as secções desta Apólice uma vez que a Pessoa Segura tenha chegado à residência habitual do seu País de Residência ou no seu país de nacionalidade.**

Se estiver em **viagem** para o seu país de nacionalidade, uma vez que for declarada a sua aptidão para viajar pela Seguradora e pelo departamento de assistência para efeitos da presente Apólice, quaisquer despesas que sejam apresentadas não serão cobertas se a **Pessoa Segura** se recusar a deixar o seu país de nacionalidade ou recuse a admissão de volta ao seu **País de Residência**.

Consulte 'Informação Importante sobre Indemnizações' e 'Secção C – Despesas Médicas'.

## OPÇÕES DE COBERTURA DISPONÍVEIS

### Duração e Opções de Viagem

#### Viagem Única

**O presente seguro inclui viagens através de todos os meios de transporte, por via marítima, aérea ou terrestre, de ida e regresso ao seu País de Residência desde que viaje pelo menos uma vez através da Travix durante o Período de Seguro apresentado na sua Apólice. A cobertura termina no regresso ao seu País de Residência. Viagens que já tenham iniciado não serão cobertas.**

**Crianças com idade inferior a 12 anos só têm o direito de viajar separadamente da Pessoa Segura caso estejam a viajar com algum parente ou pessoa com tutela legal ou responsabilidade legal sobre a mesma, com exceção de crianças que estejam a viajar à guarda da transportadora aérea.**

#### Viagens de Ida

**Cobertura para viagens de ida termina 48 horas após a sua chegada ao destino fora do seu País de Residência.**

#### Opções da Apólice

**Individual:** Qualquer pessoa com idade compreendida entre os 12 e os 80 anos à data da emissão da Apólice.

#### Período de Seguro

**O período durante o qual a Pessoa Segura está coberta por esta Apólice. Este período é mencionado nas Condições Particulares da Apólice.**

**Ao abrigo da 'Secção A – Cancelar a sua Viagem' a cobertura terá início no momento em que é realizada a reserva da viagem ou pago o Prémio, consoante a data que**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

**ocorrer mais tarde. No caso de ter adquirido uma Apólice para Viagens Múltiplas Anuais, ao abrigo da 'Secção A – Cancelar a sua Viagem' a cobertura terá início à data da reserva da viagem ou à data de início indicada na Apólice, consoante a data que ocorrer mais tarde. Para ambos os tipos de Apólice, ao abrigo da 'Secção A – Cancelar a sua viagem', a cobertura termina assim que der início à sua viagem.**

**Ao abrigo de todas as outras secções, a cobertura terá início quando sair da sua residência no seu País de Residência ou na data de início referida na sua Apólice, consoante a data que ocorrer mais tarde.**

**A cobertura termina quando regressar à residência no seu País de Residência ou no termo do Período de Seguro da sua Apólice, consoante a data que ocorrer mais tarde.**

**Viagens que já tenham iniciado não serão cobertas.**

Excetuando a aquisição de uma apólice para apenas a viagem de ida, cada **viagem** deve iniciar-se e terminar no **seu País de Residência**.

#### **Prolongamentos de Viagem**

**Se, devido a circunstâncias excepcionais que estejam fora do seu controlo e que se encontram no âmbito dos termos e condições do seguro, a sua viagem não poder ser concluída dentro do Período de Seguro, a cobertura será prorrogada sem custos adicionais até um período de 30 dias.**

**O mesmo se aplica a uma pessoa a viajar consigo que esteja autorizada a permanecer consigo pelo seguro de viagem Travel Guard caso o prolongamento seja por motivos de saúde. Todos os pedidos que excedam os 30 dias deverão ser autorizados pelo departamento de assistência.**

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE SOBRE INDEMNIZAÇÕES**

#### **Emergências Médicas**

O departamento de assistência irá proporcionar assistência imediata em caso de doença, lesão ou morte durante a viagem. O departamento providencia um serviço de emergência médica de 24-horas, 365 dias por ano. Para comunicar qualquer emergência médica contacte:

**Telefone:** +57 1 2249317

**FAX:** +351 213 160 852

**E-mail:** [medicalba@travelguard.com](mailto:medicalba@travelguard.com)

Tenha as seguintes informações disponíveis quando entrar em contacto com o departamento de assistência de modo a que o **seu** caso possa ser resolvido rápida e eficazmente:

- Nome e morada;
- Contacto telefónico fixo e / ou móvel com indicativo internacional;
- Número da **sua** Apólice; e
- Nome, morada e contacto telefónico do **seu** médico de família.



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

### **Atenção:**

A Apólice não é um seguro de saúde privado. **Se tiver de ser hospitalizado no estrangeiro e possivelmente necessitar de permanecer internado durante um período superior a 24 horas, ou caso o seu tratamento ambulatorio tenha custos superiores a €400, deverá entrar, de imediato, em contacto com o departamento de assistência. Caso este procedimento não suceda, poderá não ser garantida a cobertura ou a redução da Indemnização das despesas hospitalares.**

Se precisar de regressar ao **seu País de Residência**, ao abrigo da 'Secção A2 – Interrupção de Viagem' ou a 'Secção C1 – Despesas Médicas', cabe ao departamento de assistência autorizar o regresso. **Caso seja negado o regresso, poderá não ser garantida a cobertura ou a redução de custos para o regresso ao seu País de Residência.**

### **Participação de um Sinistro**

Em caso de Sinistro contacte:

AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal  
Avenida da Liberdade, 131 – 3º 1250-140 Lisboa  
Telefone: +57 1 2249317  
FAX: +351 213 160 852  
E-mail: [sinistros.aigportugal@aig.com](mailto:sinistros.aigportugal@aig.com)

**Atenção: Todos os Sinistros deverão ser notificados logo que for possível, e na medida do exequível, após o incidente que motivou o mesmo. Uma notificação tardia poderá prejudicar o seu pedido na medida em que poderá afetar a respetiva aprovação.**

O departamento de sinistros está aberto de segunda a sexta entre as 9h e as 17h. Será enviado um formulário de indemnizações uma vez que o Sinistro seja apresentado.

De modo a prevenir a ocorrência de Sinistros fraudulentos, os dados pessoais disponibilizados serão inseridos em ficheiros eletrónicos e poderão ainda ser transferidos para um sistema centralizado. Esta informação é conservada nos termos da legislação de proteção de dados em vigor.

### **Fraude**

Este contrato baseia-se em confiança mútua. Garantimos cobertura e assumimos que todos os Sinistros serão genuínos. A nossa experiência na gestão de Sinistros permite-nos detetar muitos dos Sinistros que são fraudulentos, incluindo aqueles que são exagerados. Investigamos todos os pedidos de Sinistros e entraremos em contacto com as autoridades policiais *caso acreditemos que esteja a ser contestado um Sinistro fraudulento, resultando, possivelmente, num processo criminal.*

### **Atendimento ao Cliente**

São feitos todos os esforços para lhe assegurar um serviço de alta qualidade. Se não ficar satisfeito com o serviço prestado, por favor contacte:



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

### The Customer Care Manager

AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal  
Avenida da Liberdade, 131 – 3º 1250-140 Lisboa  
Telefone: +57 1 2249317  
FAX: +351 213 160 852  
E-mail: [sinistros.aigportugal@aig.com](mailto:sinistros.aigportugal@aig.com)

Para nos ajudar a responder às suas questões o mais breve possível, por favor indique o número da Apólice/Sinistro bem como o nome da **Pessoa Segura** ou no qual está registada a Apólice.

Faremos o melhor para resolver qualquer dificuldade diretamente consigo.

## CONDIÇÕES GERAIS

### ARTIGO PRELIMINAR

Entre a AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva n.º 1486260, com sede no Edifício AIG, 58 Fenchurch St, Londres EC3M 4AB, Reino Unido, e capital social de £197.118.478,00, autorizada ao exercício da atividade no EEE por e sob supervisão da FSA - Financial Services Authority do Reino Unido com Registo de Autorização N.º 202628, estabelecida em Portugal através da AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal, com sede na Av. da Liberdade n.º 131, 3º 1250-140 Lisboa, registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070, registada e autorizada ao exercício da atividade no ISP – Instituto de Seguros de Portugal sob o n.º 1085, adiante designada abreviadamente por **Seguradora**, e a pessoa singular ou entidade mencionada nas Condições Particulares, estabelece-se o presente contrato de seguro que se regula pelas **Condições Particulares, Condições Gerais e Condições Especiais** desta Apólice, de harmonia com as declarações constantes da proposta que lhe serviu de base e que dela faz parte integrante.

### DEFINIÇÕES GERAIS

Sempre que surgirem as seguintes frases ou palavras no formulário da sua Apólice, o seu significado será:

**Apólice:** o conjunto de Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis, referidas no artigo anterior, as quais são formalizadas no documento que titula o contrato celebrado com a Seguradora e do qual constam os nomes e informações de todas as **Pessoas Seguras**.

**Franquia:** Valor ou percentagem fixa que, em caso de acidente, fica a cargo do Tomador de Seguro, da Pessoa Segura, ou de quem demonstrar ser o titular do direito à prestação por parte da Seguradora e cujo montante se encontra estipulado nas Condições Particulares.

**Prémio:** contrapartida da cobertura acordada e inclui tudo o que seja contratualmente devido pelo Tomador de Seguro, incluindo os encargos fiscais.

**Tomador de Seguro:** a pessoa ou entidade que contrata com a Seguradora, sendo responsável pelo pagamento do Prémio.



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

**Sinistro:** Ocorrência de um evento ou acontecimento que dê lugar à aplicação de alguma das garantias contratadas na Apólice.

**Indemnização** ou **Capital Seguro:** Limite máximo da Indemnização a pagar pela Seguradora para cada uma das garantias cobertas pela presente Apólice.

**Período de Seguro:** O período durante o qual a Pessoa Segura está coberta pela presente Apólice. O referido período consta nas Condições Particulares da presente Apólice.

**Encerramento do Espaço Aéreo:** Uma recomendação ou ordem governamental que tenha sido efetuada por uma autoridade competente para encerrar o espaço aéreo.

**Parceiro de Negócios:** Pessoa com quem conduz negócios e que, caso estejam os dois ausentes do trabalho ao mesmo tempo, impediria o bom funcionamento da empresa.

**Filhos:** Filho ou neto dependente (incluindo crianças adotadas) da **Pessoa Segura** registado na **Apólice** com idade inferior a 12 anos à data da aquisição da **Apólice**.

**País de Residência:** O país em que a **Pessoa Segura** reside ou se encontra localizada ou a trabalhar à data da aquisição da **Apólice**.

**Residência:** O local habitual de residência no **País de Residência** da **Pessoa Segura**.

**Pessoa Segura** ou **Segurado:** A pessoa ou as pessoas mencionadas nas Condições Particulares da Apólice no interesse das quais o contrato é celebrado.

**Trabalho Manual:** Trabalho que envolve esforço físico e que inclui, por exemplo, entre outros, trabalhos de construção, instalação e de montagem. Não inclui trabalho de bar ou restauração, música ou canto, ou apanha de fruta (que não envolva recurso a maquinaria).

**Dinheiro:** Moedas, notas, moeda estrangeira, cheques de viagem ou quaisquer outros instrumentos que possuam valor monetário.

**Conjunto de Artigos:** Um número de artigos associados como similares ou complementares, ou utilizados em conjunto.

**Cônjuge/Parceiro:** O cônjuge legalmente domiciliado ou uma pessoa com a qual a **Pessoa Segura** reside há mais de seis meses.

**Condição clínica preexistente:** Uma condição clínica a que sejam recomendados determinados cuidados, tratamentos ou aconselhamento médico, ou que foi manifestada ou contraída até aos 12 meses precedentes à data de cobertura da **Pessoa Segura**.

**Parente:** O **cônjuge** ou **parceiro** da **Pessoa Segura**, bem como dos seus pais, irmãos, filhos, avós, netos, enteados, meios-irmãos ou parentes mais próximos, sogros, cunhados, genro, nora ou noivo(a) ou do **seu parceiro**.



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3.º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

**Viagem:** O percurso com início no momento em que sai da **sua residência** no **seu País de Residência** ou a data registada nas Condições Particulares da **Apólice**, consoante a data que ocorrer mais tarde, cuja origem, destino e duração são nela descritas, para viajar para fora do **seu País de Residência** até ao **seu** regresso à **sua** morada de **residência** no **seu País de Residência**.

**Objectos de Valor:** Material fotográfico, áudio, vídeo e elétrico (incluindo cds, dvds, vídeos e gravações de áudio e jogos eletrónicos), leitores de MP3, material informático, binóculos, antiguidades, joias, relógios, peles, sedas, pedras preciosas e artigos que contêm ou que são constituídos de ouro, prata ou metais preciosos.

**Guerra:** Guerra, seja esta declarada ou não, ou qualquer atividade bélica, incluindo o uso da força militar por parte de qualquer Estado soberano para atingir os seus objetivos económicos, geográficos, nacionais, políticos, raciais, religiosos, etc.

**Seguradora:** AIG Europe Limited, atuando através da sua sucursal em Portugal com a firma AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal, Avenida da Liberdade, n.º 131 – 3.º - 1250-140 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de Euros 25.000.000, registada junto do Instituto de Seguros de Portugal sob o n.º 1085, sendo uma entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora.

**Seu / Sua:** Refere-se a cada **Pessoa Segura** registada na **Apólice** que tenha pago o respectivo Prémio.

## CONDIÇÕES QUE REGULAM O SEGURO EM GERAL

As condições seguintes são aplicáveis a todas as secções de cobertura:

- 1. Deverá notificar-nos sempre que tiver conhecimento de factos que poderão afetar a sua decisão em aceitar a sua cobertura (por exemplo, se lhe tiver sido diagnosticada uma condição clínica, ou se pretender participar em atividades desportivas durante as férias). Em caso de dúvida, informe-nos sempre.**
2. Deverá antever todas as medidas adequadas de modo a evitar ou reduzir qualquer prejuízo que possa dar origem a um Sinistro ao abrigo desta **Apólice**.
3. Deverá apresentar todos os documentos necessários ao departamento de sinistros para que possam lidar com o Sinistro. A **Pessoa Segura** é ainda responsável pelas despesas incorridas. Por exemplo, em caso de cancelamento de viagem, será necessário fornecer um comprovativo da **sua** impossibilidade de viajar como, por exemplo, um atestado médico.
4. Deverá, sempre que possível, assistir-nos durante todo o processo de modo a que ser possa reaver os montantes que teremos de pagar, bem como a outras seguradoras, fornecendo todas as informações necessárias e preenchendo todos os formulários solicitados.
- 5. Se nos apresentou, de forma deliberada e errónea, qualquer participação fraudulenta, ou através de meios ou mecanismos fraudulentos, este contrato**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

- de seguro será anulável e poderá perder o Prémio pago. Quaisquer subsídios pagos até à data em que tomamos conhecimento da fraude deverão ser reembolsados na sua totalidade.**
6. Deverá sujeitar-se a um exame médico caso este lhe seja solicitado. Se falecer, teremos o direito a um relatório *post mortem*.
  7. Deve reembolsar-nos quaisquer montantes que lhe tenham sido pagos que não são cobertos pela Apólice.
  8. Uma vez que tenha sido recusada a Indemnização, qualquer adiantamento que lhe tenha sido proporcionado pelo departamento de sinistros, tornar-se-á nossa propriedade.
  9. **Esta Apólice não é renovável (exceto no caso de Apólices relativas a Viagens Anuais).**
  10. **O Tomador de Seguro tem o direito de resolver livremente o contrato celebrado à distância, sem necessidade de indicação do motivo e sem que haja lugar a qualquer penalização por parte da Seguradora. O prazo para o exercício do direito de livre resolução é de 30 dias contados a partir da data da celebração do contrato ou da data de recepção pelo Tomador de Seguro das Condições Particulares da Apólice, se esta for posterior. Querendo exercer o seu direito de livre resolução do contrato, o Tomador de Seguro deverá notificar a Seguradora de tal facto, através de correio registado para a seguinte morada:**

AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal  
Avenida da Liberdade, 131 – 3º 1250-140 Lisboa

## EXCLUSÕES GERAIS

As exclusões gerais são aplicáveis a todas as secções da Apólice.

As seguintes situações não serão cobertas:

1. **Qualquer Sinistro onde se aplicam as seguintes situações:**
  - a. **Sinistros relacionados com uma condição clínica previamente diagnosticada, ou uma doença relacionada com uma condição clínica que a Pessoa Segura ou outra pessoa de quem a viagem dependa saiba antes da aquisição do seguro.**

Deverá notificar-nos caso surja, antes de viajar, alguma alteração no seu estado de saúde e no estado de saúde de alguém que viaje consigo, ou alguma alteração que surja após a aquisição da Apólice. Por favor consulte a secção 'Condições de Clínicas' para mais informações.

As condições clínicas previamente diagnosticadas de parentes ou parceiros de negócios não serão cobertas se, à data de aquisição da Apólice, ou no caso de Viagens Múltiplas Anuais, antes de cada viagem, a Pessoa Segura está consciente das circunstâncias relativas ao estado de saúde, e que possivelmente levará ao cancelamento da viagem.



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

- b. Viagem contra o parecer do seu médico de família.**
  - c. Viagem com o objetivo de receber tratamento médico no estrangeiro.**
  - d. A Pessoa Segura ou qualquer pessoa no qual a sua viagem depende está a receber ou aguarda um estudo ou tratamento hospitalar para uma doença ou sintomas não diagnosticados.**
  - e. Foi dado um prognóstico terminal à Pessoa Segura ou qualquer pessoa no qual a sua viagem depende, resultando numa reivindicação de despesas médicas cobertas ao abrigo desta Apólice.**
- 2. Um Sinistro que esteja associado a um conjunto de circunstâncias das quais já se tinha conhecimento à data de aquisição do seguro e que se previa que conduziria a um Sinistro.**
- 3. Ao abrigo desta Apólice, qualquer viagem com destino a, ou proveniente de: República Democrática do Congo, Iraque, Irão, Libéria, Síria, Sudão, Coreia do Norte, Afeganistão ou Cuba.**
- 4. Ao abrigo desta Apólice, caso seja suspeito ou confirmado por dados oficiais do governo e da polícia como sendo terrorista, membro de uma organização terrorista, traficante de drogas ou fornecedor ilegal de armas nucleares, químicas ou biológicas.**
- 5. Qualquer Sinistro decorrente de guerra, guerra civil, invasão, revolução ou qualquer outro acontecimento análogo.**
- 6. Qualquer Sinistro decorrente de motins, barricadas, greves ou de qualquer tipo de ação laboral (com a exceção de greves ou ações laborais que não sejam de conhecimento público à data de reserva da Viagem).**
- 7. Perda ou danos a bens pessoais, ou qualquer prejuízo, despesa ou dívida decorrente de radiação ionizante ou contaminação radioativa de qualquer combustível nuclear, resíduo nuclear, da combustão de um combustível nuclear, ou de propriedades radioativas, tóxicas, explosivas ou outras propriedades perigosas ou contaminantes de qualquer matéria radioativa.**
- 8. Qualquer Sinistro relativo a Apólices de seguro mais específicas como, por exemplo, uma reivindicação de um artigo ao abrigo da secção Bens pessoais e Bagagem que esteja estipulado na Apólice do seu seguro de Recheio de Habitação.**
- 9. Qualquer Sinistro decorrente da utilização de um veículo motorizado de duas ou quatro rodas, como condutor ou passageiro, sem a devida utilização de um capacete de proteção adequado, com uma potência superior a 100cc.**
- 10. Quaisquer perdas, custos, taxas ou despesas indiretas – ou seja, perdas, custos, taxas ou despesas que não estejam enumeradas em 'Cobertura do seguro' como, por exemplo, perda de rendimentos por incapacidade de trabalhar após uma lesão.**
- 11. Qualquer Sinistro decorrente do operador turístico, da companhia aérea ou qualquer outra empresa, firma ou pessoa em caso de insolvência, ou que se demonstre incapaz ou relutante a cumprir as suas obrigações para consigo.**
- 12. Qualquer Sinistro resultante da sua viagem para um país ou área específica onde uma agência governamental oficial tenha desaconselhado a viajar, exceto em situações imprevisíveis**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

13. Qualquer Sinistro decorrente de um voo numa aeronave que não esteja inteiramente registada e autorizada como uma transportadora aérea de passageiros.
14. Qualquer Sinistro decorrente do seu envolvimento em qualquer ação criminal.
15. Competições de automóveis de qualquer natureza.
16. Qualquer Sinistro que envolve a sua participação em trabalho manual ou qualquer desporto ou atividade, salvo se essa atividade tenha sido autorizada pela Seguradora. Por favor consulte a secção relativa a 'Desportos e Atividades' para uma lista completa da cobertura disponível.
17. Qualquer Sinistro relacionado com Desportos de Inverno.
18. Qualquer Sinistro que decorra de:
  - a. Suicídio ou tentativa de suicídio; ou
  - b. Ferir-se propositadamente ou colocar-se numa situação de perigo, salvo se estiver a tentar salvar a vida de alguém.
19. Qualquer Sinistro decorrente diretamente do consumo de álcool, onde o médico assistente tenha confirmado um elevado nível de álcool no sangue, ou o consumo de drogas (salvo se prescritas por um médico), ou por ser portador de uma doença ou condição sexualmente transmissível.
20. Quaisquer despesas que teria de pagar em qualquer circunstância, mesmo se o Sinistro não tivesse ocorrido como, por exemplo, custos de alimentação que teria de pagar em qualquer caso.
21. Qualquer Sinistro decorrente do facto de não ter obtido a inoculação e vacinação necessária.
22. Qualquer Sinistro decorrente de um comportamento contra o aconselhamento médico.
23. As despesas incorridas por um pedido de Indemnização à Travix

## COBERTURAS

Nota: No caso de não conseguir fornecer um documento comprovativo do Sinistro contido nas seguintes secções da cobertura como, por exemplo, relatórios de polícia sobre objetos roubados ou extraviados da bagagem, poderá, no entanto, ainda fazer um pedido de Indemnização dependendo das circunstâncias que lhe tenham impedido de obter a documentação necessária. Por favor entre em contacto com o departamento de sinistros para explicar os motivos pelos quais não conseguiu obter a documentação necessária, bem como para obter um formulário de pedido de Indemnização de modo a que o seu caso seja considerado.

## SECÇÃO A – CANCELAMENTO E INTERRUÇÃO DE VIAGEM

### Cancelamento de Viagem

#### Cobertura

Proporcionamos reembolso até ao valor estipulado na tabela de indemnizações para:



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

- **Despesas de viagem e alojamento que tenha pago ou que tenha concordado em pagar ao abrigo do contrato e que não consegue reembolso;**
- **Despesas das excursões, passeios e atividades que tenha pago e que não consegue reembolso; e**
- **Despesas dos vistos que tenha pago e que não consegue reembolso.**

**Nota: No caso de o pagamento ter sido feito através de um programa de passageiro frequente, milhas, pontos do cartão de fidelidade ou algo semelhante, o reembolso será feito com base na tarifa mais baixa disponível para o voo originalmente reservado.**

**Proporcionamos cobertura no caso do cancelamento da sua Viagem seja necessário ou inevitável devido aos seguintes fatores:**

1. **A sua morte, por adoecer gravemente ou por se lesionar.**
2. **A morte, doença grave ou lesão de algum parente, parceiro de negócios, pessoa com quem tenha feito a reserva da Viagem ou parente ou amigo que esteja a viver no estrangeiro e com quem planeava ficar. O incidente que motivou o Sinistro deve ser inesperado e não tinha conhecimento do mesmo à data de aquisição do seguro.**
3. **Ter sido despedido, desde que tenha o direito de receber uma Indemnização por despedimento exigida por lei, à data de reserva da sua viagem, e que não tinha qualquer motivo para supor que seria despedido.**
4. **Se a Pessoa Segura ou a pessoa com quem tenha feito a reserva da viagem for sujeita a quarentena ou convocada a serviço jurídico (e o seu pedido para adiar o processo tenha sido rejeitado) ou ser chamada para comparecer em tribunal na qualidade de testemunha (mas não como perita).**
5. **No caso da sua presença ser necessária ou a polícia ou outra autoridade relevante necessite que permaneça no seu País de Residência após a ocorrência de um incêndio, tempestade, assalto ou vandalismo à sua residência ou local de trabalho dentro dos 15 dias antes da data que planeava viajar.**
6. **No caso de ser um membro das forças armadas ou policiais, bombeiro, enfermeiro ou membro dos serviços de emergência onde se requer que permaneça no seu País de Residência devido a uma emergência imprevista ou no caso de ter de ser enviado em missão inesperadamente para o estrangeiro.**
7. **Se, à data de reserva da Viagem, uma agência governamental oficial tenha aconselhado a não viajar para o destino pretendido, salvo se for de facto necessário.**
1. **Se, após a data de aquisição do seguro, tenha engravidado e estiver grávida há mais de 26 semanas à data do início ou durante a Viagem ou em caso de desaconselhamento médico.**
2. **No caso de ser sequestrado, ou da pessoa com quem viaja for sequestrada,.**

**A secção não cobre:**

3. **A Franquia que constar na tabela de indemnizações. A Franquia será aplicável para cada viagem que reserve e para cada Pessoa Segura.**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

4. **Cancelamento da viagem por motivos de alguma condição clínica ou doença relacionada com alguma condição clínica de que já tinha conhecimento e que podia provocar um Sinistro. Esta condição é aplicável à Pessoa Segura, a um parente, parceiro de negócios ou a uma pessoa com quem esteja a viajar, bem como a qualquer pessoa com quem dependia a viagem.**
5. **A Pessoa Segura não querer viajar.**
6. **Qualquer despesa adicional resultante do facto de não ter comunicado o cancelamento de viagem à sua agência de viagens uma vez que teve o conhecimento de que precisava de cancelar a viagem.**
7. **A Pessoa Segura ter sido incapaz de viajar devido à sua incapacidade de obter o passaporte ou o visto necessário para a viagem.**
8. **Taxas aeroportuárias e encargos administrativos associados apresentados no custo dos seus voos.**
9. **Despesas que tenham sido pagas em nome de alguém que não tenha subscrito uma cobertura de seguro com a Seguradora.**

#### **Comprovativos exigidos ao abrigo da secção**

- Apólice
- Comprovativo do custo da viagem (confirmação da reserva, bilhetes de avião, excursão que não tenha sido utilizada, bilhetes de visitas ou atividades).
- Fatura do cancelamento ou carta comprovativa de reembolso.
- Atestado médico que lhe iremos fornecer para ser preenchido por um médico devidamente qualificado.
- Documento oficial a confirmar: despedimento, destacamento no estrangeiro de urgência, a **sua** necessidade de permanecer no **seu País de Residência**.
- A **Pessoa Segura** é convocada a prestar serviço jurídico.

#### **Interrupção da Viagem**

**Nota:** No caso de necessitar de regressar ao **seu País de Residência**, ou mais cedo do que o previsto, deverá entrar de imediato em contacto com o departamento de assistência (por favor consulte a secção 'Emergências Médicas' para mais informações).

#### **Cobertura**

**Proporcionamos reembolso até ao valor estipulado na tabela de indemnizações para:**

- **Despesas de viagem e alojamento que tenha pago ou que tenha concordado em pagar ao abrigo de um contrato, e que não consegue o respetivo reembolso;**
- **Despesas das excursões, passeios e atividades que tenha pago e que não consegue o respetivo reembolso; e**
- **Despesas de viagem adicionais para regressar ao seu País de Residência, caso a redução da sua viagem seja necessária e inevitável.**

**Nota:** No caso de o pagamento ter sido feito através de um programa de passageiro frequente, milhas, pontos do cartão de fidelidade ou algo semelhante, o reembolso



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

**será feito com base na tarifa mais baixa disponível para o voo originalmente reservado.**

**Proporcionamos cobertura caso a redução da sua viagem seja necessária ou inevitável devido aos seguintes fatores:**

- 1. A sua morte, por adoecer gravemente ou por se lesionar.**
- 2. A morte, doença grave ou lesão de algum parente, parceiro de negócios, pessoa com quem tenha feito a reserva da Viagem ou parente ou amigo que esteja a viver no estrangeiro e com quem planeava ficar. O incidente que motivou o Sinistro deve ser inesperado e não tinha conhecimento do mesmo à data de aquisição do seguro.**
- 3. Se a sua presença for exigida ou a polícia ou outra autoridade relevante exija que regresse ao seu País de Residência após a ocorrência de um incêndio, tempestade, assalto ou vandalismo à sua residência ou local de trabalho.**
- 4. Se a Pessoa Segura é membro das forças armadas ou policiais, bombeiro, enfermeiro ou membro dos serviços de emergência onde se requer que regresse ao seu País de Residência devido a uma emergência imprevista ou no caso de ser destacado inesperadamente para o estrangeiro.**
- 5. No caso de ter sido despedido, desde que tenha o direito de receber uma Indemnização de despedimento exigida por lei, à data de reserva da sua viagem, e que não tinha qualquer motivo para supor que seria despedido.**
- 6. Se a Pessoa Segura ou a pessoa com quem tenha feito a reserva da viagem for sujeita a quarentena ou convocada a prestar serviço jurídico (e o seu pedido para adiar o processo tenha sido rejeitado) ou ser chamada para comparecer em tribunal na qualidade de testemunha (mas não como perita).**
- 7. Se, à data de reserva da viagem, uma agência governamental oficial tenha aconselhado a não viajar para o destino pretendido, salvo se for de facto inevitável.**
- 8. Se, após a data de aquisição do seguro, tenha engravidado e estiver grávida há mais de 26 semanas à data do início ou durante a viagem ou em caso de desaconselhamento médico.**
- 9. No caso de ser sequestrado, ou da pessoa com quem viajar ser sequestrada, .**

**A secção não cobre:**

- 1. Um montante excedente àquele que constar na tabela de indemnizações.**
- 2. Redução da viagem por motivos de alguma condição clínica ou doença relacionada com alguma condição clínica de que já tinha conhecimento, sabendo que podia provocar um Sinistro. Esta condição é aplicável à Pessoa Segura, a um parente, parceiro de negócios ou a uma pessoa com quem esteja a viajar, bem como a qualquer pessoa em quem a viagem dependia.**
- 3. Caso o departamento de assistência não tenha sido contactado para autorizar o seu regresso antecipado ao seu País de Residência.**
- 4. A sua incapacidade de continuar a viagem devido à sua incapacidade de obter o passaporte ou o visto necessário para a viagem.**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

## **5. Despesa da viagem de regresso ao seu País de Residência no caso de já terem sido pagas despesas adicionais para a sua redução da viagem.**

**Nota: O pedido de Indemnização pela redução da sua viagem será calculado a partir do dia do seu regresso ao seu País de Residência ou do dia em que é hospitalizado no estrangeiro. O seu pedido será avaliado tendo em conta o número de dias completos que não tenham sido usados. No caso de necessitar de reduzir a sua viagem e não regressar ao seu País de Residência, seremos unicamente responsáveis pelo valor equivalente se as despesas fossem incorridas no seu País de Residência.**

### **Comprovativos exigidos ao abrigo da secção A.2**

- Apólice
- Comprovativo do custo da viagem (confirmação da reserva, bilhetes de avião).
- Faturas e recibos das **suas** despesas.
- Carta oficial a confirmar: a necessidade do **seu** regresso ao **seu País de Residência** e o **seu** destacamento no estrangeiro de emergência.

**Nota:** Esta lista não é definitiva e pode sofrer alterações.

## **SECÇÃO B – BENS PESSOAIS E INCONVENIÊNCIAS DE VIAGEM**

### **Bagagem Pessoal**

#### **Cobertura**

**Garantimos o pagamento da sua bagagem pessoal incluindo objetos que são normalmente transportadas ou utilizadas pelo passageiro durante a viagem. Proporcionamos o reembolso até ao valor estipulado na tabela de indemnizações para bens pessoais (que não sejam emprestados ou alugados) que tenham sido perdidos, danificados, roubados ou destruídos durante a viagem.**

#### **Atenção**

- **O pagamento terá como base o valor do objeto à data da sua perda, roubo ou dano. Poderá ser pago um subsídio pelo desgaste ou depreciação dependendo da idade do objeto.**
- **O montante máximo que será pago por cada artigo ou conjunto de artigos constam na tabela de indemnizações. Por favor consulte a definição de 'conjunto de artigos' na secção de 'Definições Gerais'.**
- **O montante máximo que será pago por objetos de valor consta na tabela de indemnizações. Por favor consulte a definição de 'objetos de valor' na secção de 'Definições Gerais'.**

### **Atraso de Bagagem**

#### **Cobertura**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

**No caso de existir um atraso superior a 10 horas da sua bagagem a chegar ao destino na viagem de ida, garantimos o reembolso correspondente, expressamente designado na tabela de indemnizações pela compra de bens essenciais.**

**Nota:** Será necessária uma confirmação por escrito emitida pela companhia aérea ou transportadora que refira a duração do atraso e deverá guardar todos os recibos dos bens essenciais que adquirir. No caso da **sua** bagagem se perder definitivamente, será deduzido qualquer pagamento que tenha sido feito para o **seu** pedido de cobertura pelo atraso de bagagem do montante global do pedido de cobertura pela perda de bagagem.

### **Passaporte e Documentos de Viagem**

#### **Cobertura**

**Garantimos o reembolso correspondente, expressamente designado na tabela de indemnizações, pela substituição dos seguintes bens que lhe pretendam no caso destes se perderem, sejam danificados, roubados ou destruídos durante a sua viagem:**

- **Passaporte;**
- **Bilhetes de avião, ingressos, vales de hotel e viagem;**
- **Vistos.**

**Nota:** Estão incluídas nas despesas de substituição de passaporte as despesas necessárias e razoáveis pagas no estrangeiro pela substituição do passaporte de modo a que lhe permita regressar ao seu País de Residência (incluindo despesas de transporte até à embaixada local, bem como as despesas do pedido de passaporte de urgência).

**As secções não cobrem:**

1. **Um montante excedente àquele que constar na tabela de indemnizações (não se aplica a pedidos ao abrigo da secção.**
2. **Bens desacompanhados num espaço público.**
3. **Um pedido de cobertura pela perda ou roubo de bens pessoais ou bagagem que não seja notificado à polícia dentro das 24 horas após o seu conhecimento e de que não tenha adquirido um relatório da polícia por escrito.**
4. **Um pedido de cobertura pela perda, roubo, dano ou atraso de bens pessoais ou bagagem que não tenha sido notificado à respetiva companhia aérea ou transportadora dentro das 24 horas após o seu conhecimento e de que não tenha adquirido um relatório por escrito. No caso da companhia aérea, será exigido um relatório de irregularidade de bagagem. Caso a perda, o roubo ou dano aos seus objetos pessoais seja identificado após ter saído do aeroporto, deverá entrar em contacto com a companhia aérea, por escrito, com informações pormenorizadas relativas ao incidente dentro de um prazo de sete dias após ter saído do aeroporto.**
5. **Qualquer perda ou roubo do seu passaporte que não tenha sido notificada ao representante consular do seu país de nacionalidade dentro das 24 horas do seu conhecimento e ter obtido um relatório por escrito.**
6. **Qualquer perda, roubo ou dano a objetos de valor que não sejam transportados na sua bagagem de mão durante a viagem.**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

7. **Pedidos de Indemnização onde não tenha conseguido disponibilizar os recibos ou outro comprovativo razoável do seu direito de propriedade, sempre que possível, dos objetos que estejam a ser indemnizados.**
8. **Quebra de objetos frágeis ou de materiais desportivos durante a sua utilização.**
9. **Danos resultantes de riscos ou mossas, a menos que o objeto se torne inutilizável devido a este dano.**
10. **Diferenças na Indemnização por Dinheiro resultante da variação da taxa de câmbio.**
11. **No caso dos seus objetos estejam atrasados ou retidos na alfândega, na polícia ou outras entidades oficiais com posse jurídica sobre os mesmos.**
12. **Prejuízos resultantes de falhas mecânicas ou elétricas ou danos resultantes de derrames de poeira ou líquidos na sua bagagem.**
13. **Perda, roubo ou danos a lentes de contacto, próteses dentárias, aparelhos auditivos, pinturas, bicicletas e outros acessórios, eletrodomésticos, veículos motorizados e seus acessórios, barcos e materiais ou objetos de caráter perecível (sendo estes últimos, objetos que se podem deteriorar ou apodrecer e que tendem a durar pouco tempo como, por exemplo, comida).**

#### **Comprovativos exigidos ao abrigo das secções**

- Apólice
- Perda ou roubo de bens pessoais – relatório da polícia.
- Perda, roubo ou danos pela companhia aérea – relatório de irregularidade de bagagem, bilhetes de avião e etiqueta de identificação de bagagem.
- Atraso pela companhia aérea – confirmação por escrito que indique o período de atraso por parte da companhia aérea, bilhetes de avião, etiquetas de identificação de bagagem, e recibos de compras de emergência.
- Perda ou roubo do passaporte – relatório da polícia, relatório do consulado, recibo de despesas adicionais para a substituição do passaporte no estrangeiro.
- Comprovativo do valor e pertença do objeto.

**Nota:** Esta lista não é definitiva e podemos vir a requisitar mais comprovativos para fundamentar o **seu** pedido.

#### **Informação Importante**

- Deverá agir com bom senso como se não tivesse seguro, ter cuidado com os **seus** pertences e não deixá-los desacompanhados ou abandonados em espaços públicos.
- Deverá levar consigo os seus objetos de valor, passaportes e dinheiro enquanto viaja. Mantenha-os consigo ou utilize um cofre de segurança quando não estiver a viajar.
- **Deverá denunciar todas as perdas, roubos ou atrasos às autoridades competentes e obter um relatório por escrito dentro das 24 horas após o incidente ter ocorrido.**
- Deverá disponibilizar todos os documentos necessários ao departamento de sinistros de modo a que o seu pedido seja efetivado, incluindo um relatório da polícia, um relatório de irregularidade de bagagem, recibos dos bens reivindicados, consoante o caso.

#### **Atraso ou interrupção da Viagem**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

### **Cobertura**

**No caso de um atraso superior a 10 horas à sua viagem de regresso para um destino no estrangeiro ou para o seu País de Residência, quer seja por avião, barco, autocarro, comboio ou qualquer outra forma de transporte, devido ao mau tempo, greve, ação laboral ou avaria mecânica, garantimos o reembolso correspondente, expressamente designado na tabela de indemnizações. Proporcionamos o pagamento de um subsídio para cada 10 horas de atraso.**

Poderá abandonar ou cancelar a **sua** viagem caso ocorra um atraso de um mínimo de 24 horas da **sua** viagem de partida, podendo assim reivindicar o reembolso correspondente, indicado na tabela de indemnizações, ao abrigo da secção Cancelamento e Interrupção de Viagem.

### **A secção não cobre:**

- 1. Indenizações por falta de realização do *check-in* da sua viagem no ponto de partida final internacional ou dentro do horário recomendado.**
- 2. Qualquer pedido onde não tenha sido obtida confirmação por escrito por parte da transportadora ou autoridade relevante apresentando as razões pelas quais houve um atraso bem como estipulando a sua duração.**
- 3. Atraso resultante de greve ou ação laboral de que tivesse conhecimento à data de aquisição do seguro ou, ao abrigo de uma Apólice para múltiplas viagens, à data da reserva da viagem.**
- 4. Qualquer atraso resultante de um encerramento do espaço aéreo.**

### **Comprovativos exigidos ao abrigo da secção.**

- Apólice
- Comprovativo de viagem (fatura de confirmação, bilhetes de avião)
- Carta oficial a confirmar o motivo ou a duração do atraso

### **Nota:**

Esta lista não é definitiva e podemos vir a requisitar mais comprovativos para fundamentar o **seu** pedido.

## **SECÇÃO C – DESPESAS MÉDICAS**

### **Despesas de Emergência Médica**

**Nota: No caso de hospitalização com uma duração superior a 24 horas, alguém deverá entrar em contacto, em seu nome, com o departamento de assistência de imediato.**

### **Cobertura**

**Garantimos o reembolso correspondente expressamente indicado na tabela de indemnizações pelas despesas necessárias e razoáveis provenientes de ter adoecido, sofrido alguma lesão ou morrido durante a sua viagem, incluindo:**

- 1. Emergência médica, tratamento cirúrgico e hospitalar e despesas de ambulância.**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

2. **Tratamento dentário de emergência com montante máximo de €300, desde que seja somente para efeito de alívio imediato.**
3. **Despesas do seu regresso antecipado ao seu País de Residência caso venha a ser aprovado pelo departamento de assistência como clinicamente necessário.**
4. **No caso de não conseguir regressar ao seu País de Residência conforme planeado, mediante aprovação do departamento de assistência, garantimos o pagamento de:**
  - **Despesas de alojamento ou viagem adicionais (classe económica salvo seja confirmado como clinicamente necessário e autorizado pelo departamento de assistência *upgrade* para uma classe superior), incluindo despesas de escolta médica, caso seja necessário, que lhe permitam o regresso ao seu País de Residência; e**
  - **Despesas de alojamento ou viagem adicionais para que alguém permaneça e viaje consigo até residência, tendo em conta aconselhamento médico; ou**
  - **Despesas razoáveis para que algum parente ou amigo viaje consigo do seu País de Residência e que permaneça consigo (apenas alojamento) e viaje consigo até ao País de Residência, tendo em conta aconselhamento médico.**
5. **Garantimos até €15.000 pelas despesas do regresso do seu corpo ou das suas cinzas ao seu País de Residência..**
6. **Um bilhete de avião que possibilite que um colega de trabalho lhe substitua no estrangeiro no caso do seu regresso à residência seja recomendado por um médico devidamente qualificado ou no caso da sua morte durante a viagem.**
7. **Um adulto diligente que acompanhe até residência os seus filhos que estejam seguros ao abrigo da Apólice, bem como quaisquer despesas de viagem adicionais, no caso de não haver ninguém que possa tomar conta deles no caso de sofrer uma lesão acidental, morte ou doença.**

**Nota:** Se não possuir um bilhete de regresso e o pedido de reivindicação esteja relacionado com a **sua** viagem de regresso ao **seu País de Residência**, iremos deduzir um montante igual ao preço original da viagem da **sua** Indemnização (com base na mesma classe de viagem que tinha sido paga por si para a **sua** viagem de ida), utilizando a mesma rota para o **seu** regresso.

#### **A não cobre**

1. **Um montante excedente àquele que constar na tabela de indemnizações.**
2. **Tratamento médico recebido decorrente de uma condição clínica previamente diagnosticada ou uma doença relacionada com uma condição clínica previamente diagnosticada da qual já teria conhecimento à data de aquisição do seguro e que pudesse conduzir a um Sinistro.**
3. **Despesas resultantes de uma gravidez, no caso de estar grávida há mais de 26 semanas à data de início da sua viagem.**
4. **Tratamento ou cirurgia que, segundo o departamento de assistência, não são imediatamente necessários e que poderão aguardar até ao seu regresso ao seu País de Residência. A decisão do departamento de assistência será final.**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

5. **Despesas adicionais relativas a um quarto de hospital privado ou singular, salvo seja clinicamente necessário.**
6. **Despesas de busca e salvamento (despesas que lhe são cobradas pelo governo, autoridade competente ou entidade privada ligada às buscas e ao salvamento de uma pessoa. Não se excluem as despesas de evacuação médica via o meio de transporte mais adequado).**
7. **Despesas relacionadas com:**
  - **Chamadas telefónicas (além da primeira chamada ao departamento de assistência a notificar o problema médico);**
  - **Tarifas de táxi (salvo esteja a utilizar um táxi no lugar de uma ambulância para o transportar até ao hospital); e**
  - **Despesas alimentares (salvo se estas estejam enquadradas nas despesas do hospital no caso de permanecer hospitalizado).**
8. **Tratamento médico e custos associados que terão de ser pagos no caso de ter recusado regressar ao seu País de Residência e o departamento de assistência tenha considerado que esteja em condições de viajar.**
9. **Tratamento ou medicação de qualquer espécie que tenha recebido após o seu regresso ao seu País de Residência.**

Em complemento, por favor consulte a secção Exclussões Gerais.

### **Subsídio Diário em caso de Internamento Hospitalar**

#### **Cobertura**

**Garantimos o reembolso correspondente, indicado na tabela de indemnizações, se, à data do acidente ou da doença coberta que se encontre ao abrigo da secção C1 (Despesas Médicas) do seguro, for hospitalizado no estrangeiro. Proporcionamos o reembolso correspondente, expressamente indicado na tabela de indemnizações, para cada período de 24 horas de internamento hospitalar.**

**Nota: O subsídio só será pago pela altura em que permanecer hospitalizado no estrangeiro e termina uma vez que for hospitalizado após o seu regresso ao seu País de Residência. O montante proporcionado deverá ter em conta quaisquer despesas adicionais como, por exemplo, despesas de táxi e chamadas telefónicas.**

#### **Comprovativos exigidos ao abrigo das secções**

- Apólice
- Comprovativo de viagem (fatura de reserva, bilhetes de avião)
- Faturas e recibos das **suas** despesas
- Carta oficial do **seu** médico assistente a confirmar as despesas adicionais necessárias
- Comprovativo do **seu** internamento hospitalar bem como a data e a hora de quando teve alta.

**Nota:** Esta lista não é definitiva e podemos vir a requisitar mais comprovativos para fundamentar o **seu** pedido.



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

### **Serviços de Assistência durante a viagem**

**Os serviços seguintes não constam das indemnizações seguras. Quaisquer despesas associadas serão cobertas por si.**

***Despesas Médicas Urgentes*** – No caso de o hospital solicitar um sinal ou pagamento completo em numerário à saída, a AIG deverá adiantar fundos suficientes para cobrir despesas médicas no local.

***Assistência de Prescrição Médica*** – Colocamos à sua disposição a substituição de medicamentos perdidos ou roubados através de uma farmácia local ou serviço de correio expresso.

***Transporte de Dependentes*** – Na eventualidade de uma hospitalização, serão tomadas medidas para que crianças não acompanhadas que estejam a viajar com a Pessoa Segura sejam transportadas de regresso à residência.

***Assistência a Documentação de Viagem*** – A Travel Guard ajudará a encontrar, denunciar e reemitir documentação de viagem perdida ou roubada.

***Central de Mensagens de Emergência*** – A transmissão de mensagens de emergência para família ou associados.

***Serviço de Interpretação*** – A Travel Guard proporciona um serviço de apoio linguístico ou encaminhamento para um serviço apropriado local.

***Transferência de Dinheiro de Emergência*** – Iremos transferir fundos de emergência para cobrir as suas necessidades imediatas se nos der autorização para debitar no seu cartão de crédito ou de débito, ou iremos disponibilizar fundos a serem depositados no seu País de Residência no caso de necessitar de dinheiro com urgência e se o seu serviço bancário ou financeiro não estiver disponível localmente. O montante máximo a ser transferido por viagem é de €800.

### **Informações Úteis**

**A AIG pode ajudá-lo nos seus planos de viagem e assisti-lo na reserva de bilhetes e das seguintes situações:**

- **Coordenação de transportes terrestres**
- **Previsão do tempo internacional atual**
- **Reserva de aluguer de automóvel**
- **Reserva de alojamento (hotel, condomínio, etc.)**
- **Reservas de transporte ferroviário e aéreo**
- **Aluguer de aluguer de automóvel privado**

**A AIG unicamente prestará a assistência para as providências acima referidas, quaisquer despesas associadas serão cobertas por si.**

## **SECÇÃO D – OUTROS**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

## **Despesas Legais**

### **Cobertura**

**Garantimos o reembolso correspondente, designado na tabela de indemnizações pelas despesas legais bem como de quaisquer despesas resultantes dos processos de compensação ou de Indemnização por danos provenientes da sua morte, doença ou ferimento durante a viagem.**

### **A secção não cobre**

- 1. Um montante excedente àquele que constar na tabela de indemnizações.**
- 2. Qualquer encargo de que não tenhamos consentido por escrito previamente.**
- 3. Qualquer encargo onde seja reconhecido pela Seguradora ou a nossa representante legal de que uma ação judicial seria maior do que qualquer recompensação.**
- 4. Despesas resultantes de qualquer reivindicação contra a Seguradora, a Travix, os nossos agentes ou representantes, qualquer operador turístico, alojamento, transportadora ou pessoa com quem tenha viajado ou pretendido viajar.**
- 5. Multas, sanções ou Indemnização por danos que tenha de pagar.**
- 6. Despesas na sequência de um pedido de Indemnização por ferimento corporal, perda ou dano resultante por, ou em ligação à sua atividade, profissão ou empresa, sobre algum vínculo contratual ou resultante do facto de possuir, utilizar ou viver num terreno ou edifício.**
- 7. Qualquer encargo resultante do facto de deter, possuir ou utilizar veículos motorizados registados de transporte de passageiros ou de mercadorias, navios e aviões de longo-curso, arma de fogo ou outro tipo de arma.**
- 8. Qualquer encargo que seja notificado após um período superior a 180 dias após o incidente que motivou o pedido de Indemnização.**

### **Informação Importante**

- Assumiremos controlo absoluto sobre qualquer representante legal que lhe seja designado bem como em todos os procedimentos.**
- Deverá seguir os nossos conselhos relativamente aos representantes legais que lhe são apontados ou sobre todos os processos.**
- Deverá seguir os nossos conselhos ou dos nossos agentes no decorrer do processo.**
- Deverá reembolsar, na medida do possível, todas as nossas despesas. Deverá devolver todas as despesas que lhe sejam reembolsadas.**

### **Informações**

- Para mais informações por favor entre em contacto através do número **+57 1 2249317**.**

## **ADIANTAMENTO DE DESPESAS**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

**A Seguradora adiantará os custos de defesa, fianças ou despesas, líquidos da Franquia aplicável, em que a Pessoa Segura incorreu e antes da resolução final da referida reclamação apresentada contra a Pessoa Segura. No entanto, a Seguradora não adiantará custos de defesa, despesas, ou fianças quando: (a) a Seguradora tiver recusado a cobertura; ou (b) os referidos adiantamentos excedam o Capital Seguro ou qualquer limite de Indemnização aplicável.**

**Se a Seguradora e a Pessoa Segura não chegarem a acordo sobre o montante que deve ser adiantado, proceder-se-á ao adiantamento do determinado razoável e adequado pela Seguradora até que fique acordado ou até ser estabelecido outro montante em virtude desta Apólice.**

**A Seguradora reserva-se o direito de exigir o reembolso dos montantes adiantados caso e na medida em que seja posteriormente determinado que a Pessoa Segura não tinha direito ao referido pagamento.**

**A Seguradora irá pagar ou reembolsar as despesas mencionadas acima, bem como quaisquer outras cobertas ao abrigo desta Apólice mediante a apresentação de faturas ou comprovativos de pagamento suficientemente pormenorizados.**

## **CONSENTIMENTO DA SEGURADORA**

**As Pessoas Seguras não admitirão nem assumirão qualquer responsabilidade, negociarão ou concluirão um acordo ou liquidação, aceitarão uma sentença ou incorrerão em despesas ou montantes cobertos pela presente Apólice por uma perda ou derivados de uma reclamação, sem o prévio consentimento por escrito da Seguradora. Apenas as responsabilidades, acordos ou liquidações, sentenças e despesas ou montantes cobertos ao abrigo desta Apólice aprovados pela Seguradora serão indemnizáveis em conformidade com os termos deste contrato.**

**A Seguradora não recusará sem justificação o seu consentimento de qualquer acordo ou veredicto estipulado sempre e quando conseguiu intervir eficazmente na defesa da reclamação e na negociação de qualquer acordo ou liquidação.**

**A Seguradora reserva-se o direito de investigar, dirigir as negociações e, com o consentimento por escrito da Pessoa Segura (que não poderá negá-lo de forma injustificada), liquidar ou transacionar qualquer reclamação.**

## **SUBROGAÇÃO**

**A Seguradora, caso tenha feito algum pagamento ao abrigo desta Apólice, sub-rogará todos os direitos e ações que possam corresponder à Pessoa Segura a fim de recuperar o pagamento.**

**A Pessoa Segura deverá cooperar com a Seguradora no exercício do seu direito de sub-rogação, e a Pessoa Segura não executará qualquer ato ou omissão em prejuízo desse direito.**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

Qualquer montante recuperado que exceda o montante indemnizado pela Seguradora será devolvido a cada Pessoa Segura, deduzidos os custos incorridos pela Seguradora na referida recuperação.

## **CAPITAL SEGURO**

**O Capital Seguro (conforme indicado nas Condições Particulares) aplica-se pelo Período de Seguro e constitui o montante máximo a pagar por todas as coberturas acordadas.**

**Além disso, os limites de Indemnização estabelecidos na presente Apólice (constituem os montantes máximos a pagar pela Seguradora em relação às respetivas coberturas a que se referem e fazem parte integrante do Capital Seguro não sendo uma adição ao mesmo.**

**A inclusão de mais de uma Pessoa Segura na presente Apólice não implica um aumento no valor total a ser pago pela Seguradora.**

## **FRANQUIA**

Mediante convenção expressa, pode ficar a cargo do Tomador de Seguro uma parte da Indemnização devida à Pessoa Segura, beneficiários, terceiros lesados, não sendo, porém, esta limitação de garantia oponível a estes últimos, ou aos seus herdeiros.

Compete à Seguradora responder integralmente pela Indemnização devida, sem prejuízo do direito a ser reembolsada pelo Tomador de Seguro do valor da Franquia contratada.

## **ÂMBITO TEMPORAL**

**Esta Apólice é válida pelo Período de Seguro estipulado nas Condições Particulares.**

## **ÂMBITO TERRITORIAL**

**A presente Apólice concede cobertura em todo o mundo. Todavia não será oferecida nenhuma cobertura para viagens que se efectuem para ou através dos seguintes países: República Democrática do Congo, Iraque, Irão, Libéria, Síria, Sudão, Coreia do Norte, Afeganistão ou Cuba.**

## **PEDIDO**

Ao garantir a cobertura ao abrigo desta Apólice, a Seguradora confiou nos termos do pedido do Tomador de Seguro e em todas as declarações e circunstâncias dele constantes ou nele



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

incorporadas (com os aditamentos e outras informações fornecidas ou pedidas), o qual constitui a base dessa cobertura e é parte integrante desta Apólice.

O Tomador de Seguro, ou a Pessoa Segura, está obrigado, antes da celebração da presente Apólice, a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco a segurar pela Seguradora.

## **DECLARAÇÃO INICIAL DE RISCO**

**Em caso de incumprimento doloso do dever referido na cláusula anterior, a presente Apólice é anulável mediante declaração enviada pela Seguradora ao Tomador de Seguro, no prazo de 3 (três) meses a contar do conhecimento do incumprimento em causa pela Seguradora.**

**A Seguradora não está obrigada a responder por Sinistro que ocorra antes de ter tido conhecimento do incumprimento doloso do dever referido supra ou no decurso do referido prazo de três meses, seguindo-se o regime geral da anulabilidade.**

## **OMISSÕES OU INEXACTIDÕES DOLOSAS**

**Nas circunstâncias referidas nas cláusulas anteriores, a Seguradora terá direito aos Prémios devidos até ao final do prazo de 3 (três) meses a contar do conhecimento do incumprimento em causa, salvo em caso de concorrência de dolo ou negligência grosseira da Seguradora ou de um seu representante.**

**Em caso de dolo do Tomador de Seguro ou do Segurado com o propósito de obter uma vantagem, o Prémio é devido até ao termo da Apólice.**

## **OMISSÕES OU INEXACTIDÕES NEGLIGENTES**

**Em caso de incumprimento com negligência do dever supra referido, a Seguradora pode, mediante declaração a enviar ao Tomador de Seguro, no prazo de 3 (três) meses a contar do seu conhecimento:**

- i) Propor uma alteração da Apólice, fixando um prazo, não inferior a 14 (catorze) dias, para o envio da aceitação ou, caso a admita, da contraproposta;**
- ii) Fazer cessar a Apólice, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexatamente.**

**Após o envio da declaração referida supra, a Apólice cessa os seus efeitos: (i) 30 (trinta) dias após o envio da declaração de cessação; ou (ii) 20 (vinte) dias após a receção pelo Tomador de Seguro da proposta de alteração, caso este nada responda ou a rejeite.**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

**No caso referido no parágrafo anterior, o Prémio é devolvido *pro rata temporis* atendendo à cobertura havida.**

**Se, antes da cessação ou da alteração da Apólice nos termos previstos em i) e ii) supra, ocorrer um Sinistro cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexactidões negligentes:**

- i) A Seguradora cobre o Sinistro na proporção da diferença entre o Prémio pago e o Prémio que seria devido, caso, aquando da celebração da Apólice, tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexatamente;**
- ii) A Seguradora, demonstrando que, em caso algum, teria celebrado a Apólice se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexatamente, não cobre o Sinistro e fica apenas vinculada à devolução do Prémio.**

#### **DEVERES DE INFORMAÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**O Tomador de Seguro deverá manter a Seguradora devidamente informada sobre a natureza e circunstâncias do risco, bem como sobre qualquer circunstância que seja do seu conhecimento e que possa causar uma alteração do risco inicialmente contratado e objeto das informações que o Tomador de Seguro facultou à Seguradora aquando da contratação da Apólice.**

**Em caso de divergência entre a informação prestada pelo Tomador de Seguro e pela Pessoa Segura no pedido e questionário preenchidos ou o acordado com a Seguradora e o conteúdo da presente Apólice, o Tomador de Seguro poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados desde a data da receção da Apólice, solicitar à Seguradora que proceda à sanção da divergência existente.**

**Decorrido o referido prazo sem que o Tomador de Seguro efetue qualquer reclamação, só são invocáveis divergências que resultem de documento escrito ou de outro suporte duradouro.**

#### **MODIFICAÇÃO OU AGRAVAMENTO DO RISCO**

**Sempre que se verifique algum evento que implique uma modificação ou agravamento do risco, o Tomador de Seguro ou a Pessoa Segura devem notificar por escrito a Seguradora, num prazo de 14 (catorze) dias a contar do conhecimento do facto.**

**Sendo notificada da ocorrência de um dos factos que implique uma modificação ou agravamento do risco, a Seguradora poderá:**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

- i) **apresentar ao Tomador de Seguro, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do momento em que tome conhecimento do agravamento do risco, uma proposta de modificação da presente Apólice, que o Tomador de Seguro pode aceitar ou recusar num prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual se considera aprovada a modificação proposta; ou**
- (ii) **resolver a Apólice, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do momento em que tome conhecimento do agravamento do risco, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.**

**Se antes da cessação ou da alteração da Apólice ocorrer o Sinistro cuja verificação ou consequência tenha sido influenciada pelo agravamento do risco, a Seguradora:**

- (i) **cobre o risco, efetuando o pagamento da prestação convencionada, se o agravamento tiver sido correta e tempestivamente comunicado antes do Sinistro ou antes de decorrido o prazo de 14 (catorze) dias a contar do conhecimento do facto;**
- (ii) **cobre parcialmente o risco, reduzindo-se a sua prestação na proporção entre o Prémio efetivamente cobrado e aquele que seria devido em função das reais circunstâncias do risco, se o agravamento não tiver sido correta e tempestivamente comunicado antes do Sinistro;**
- (iii) **pode recusar a cobertura em caso de comportamento doloso do Tomador de Seguro ou da Pessoa Segura com o propósito de obter uma vantagem, mantendo direito aos Prémios vencidos.**

**Na situação prevista nas alíneas (i) e (ii) supra, sendo o agravamento do risco resultante de facto do Tomador de Seguro ou da Pessoa Segura, a Seguradora não está obrigada ao pagamento da prestação se demonstrar que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.**

**Ocorrendo uma diminuição do risco com reflexo nas condições da Apólice, a Seguradora deve, a partir do momento em que tenha conhecimento das novas circunstâncias, refleti-las no Prémio da Apólice.**

## **CIRCUNSTÂNCIAS QUE PODEM ORIGINAR UM SINISTRO**

Se durante o Período de Seguro, a Seguradora tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que possam razoavelmente esperar ou prever que deem origem a um Sinistro, a Pessoa Segura deve comunicar à Seguradora tais factos e circunstâncias, apresentando as razões pelas quais considera ser expectável o Sinistro, conjuntamente com detalhes sobre as datas e pessoas envolvidas. Caso a Seguradora aceite a referida notificação, qualquer Sinistro subsequente

TRAVEL GUARD CONDIÇÕES GERAIS



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

apresentada à Seguradora e que esteja baseada nas referidas circunstâncias, considerar-se-á notificada no momento em que a Pessoa Segura a comunicou pela primeira vez à Seguradora.

## PAGAMENTO DA INDEMNIZAÇÃO

Salvo convenção em contrário constante das Condições Particulares, a Seguradora indemnizará em euros e em Portugal, entendendo-se cumprida a sua obrigação no momento em que der conhecimento à Pessoa Segura, do depósito, a seu favor, da quantia que estiver obrigada a indemnizar, numa instituição bancária legalmente autorizada a operar em Portugal.

A Indemnização em moeda estrangeira será calculada à taxa de câmbio indicativa do euro, divulgada pelo Banco de Portugal, do dia em que for efetuado o depósito.

## CONCORRÊNCIA DE SEGUROS

Quando quaisquer dos riscos cobertos por esta Apólice estiverem cobertos por outra seguradora no período acordado, o Tomador de Seguro ou as Pessoas Seguras deverão, salvo acordo em contrário, comunicar a cada seguradora os distintos contratos de seguro que tenham celebrado.

A omissão fraudulenta da informação referida exonera os seguradores em causa das respetivas prestações. Em caso de ocorrência de dano, o Tomador de Seguro ou as Pessoas Seguras deverão comunicar tal ocorrência a cada seguradora, indicando a existência dos demais.

**A perda verificada no âmbito das Apólices referidas nos parágrafos anteriores será indemnizado por qualquer uma das seguradoras à escolha do Tomador de Seguro ou das Pessoas Seguras, dentro dos limites do respetivo Capital Seguro contratado, sem que a quantia resultante do dano possa ser ultrapassada.**

**Em caso de Sinistro coberto pela presente Apólice e por qualquer outra Apólice contratada com uma sociedade que pertença ao grupo AIG, a quantia máxima a pagar pela AIG de acordo com as referidas apólices não poderá exceder o Capital Seguro daquela Apólice com o máximo limite de Indemnização aplicável. Em nenhum caso deverá entender-se que o aqui disposto aumenta o Capital Seguro desta Apólice.**

## MODOS DE CESSAÇÃO

**A Apólice cessa nos termos gerais, nomeadamente por resolução, caducidade, revogação e denúncia.**

## RESOLUÇÃO DO CONTRATO

**O contrato pode ser resolvido, por qualquer das partes, a todo o tempo, havendo justa causa, nos termos gerais.**



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

**A resolução do contrato por falta de pagamento do Prémio fica sujeita às disposições legais e contratuais aplicáveis.**

## **CADUCIDADE**

**A presente Apólice caduca nos termos previstos na lei aplicável, nomeadamente no termo do Período de Seguro estipulado.**

## **REVOGAÇÃO**

**A Seguradora e o Segurado, por acordo, podem, a todo o tempo, fazer cessar o contrato de seguro.**

## **DENÚNCIA**

**O presente contrato de seguro pode ser denunciado nos termos da lei aplicável.**

## **INSOLVÊNCIA**

A insolvência da Pessoa Segura não irá isentar a Seguradora de qualquer uma das suas obrigações em relação à presente Apólice.

## **COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As comunicações a efetuar nos termos da presente Apólice serão feitas por escrito, ou por outro meio de que fique registo duradouro, para o último domicílio do Tomador de Seguro/ Pessoa Segura constante do contrato ou para o domicílio da sucursal da Seguradora em Portugal.

A Seguradora apenas está obrigada a enviar as comunicações se o destinatário das mesmas estiver devidamente identificado no contrato.

## **DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais fornecidos pelo Tomador de Seguro ou pela Pessoa Segura ao abrigo desta Apólice serão incluídos em bases de dados constantes de ficheiros automatizados, da titularidade da Seguradora (*Responsável pelo Tratamento*), nos termos e para os efeitos constantes da "Política de Privacidade" constante da presente Apólice, dela fazendo parte integrante.

O titular dos dados poderá dirigir-se à Seguradora para aceder aos ficheiros que contenham os seus dados pessoais, nomeadamente para confirmação da sua veracidade, correção, retificação, verificação da finalidade e dos destinatários a quem são comunicados.

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Apólice, a Seguradora obriga-se a cumprir o disposto na legislação em vigor em Portugal em matéria de tratamento de dados pessoais.



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3.º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os conflitos que possam surgir entre o Tomador de Seguro ou a Pessoa Segura e a Seguradora, serão dirimidos pelo tribunal competente ao abrigo da lei portuguesa.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, as partes poderão submeter-se a arbitragem para a resolução de conflitos emergentes da presente Apólice, em matéria da sua livre disposição, nos termos da lei aplicável.

## RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Qualquer reclamação contra a Seguradora poderá ser dirigida para a seguinte morada:

Av. Liberdade, n.º 131, 3.º  
1250-140 Lisboa

Quaisquer Sinistros relativos a esta Apólice poderão também ser dirigidos ao Instituto de Seguros de Portugal através do sítio [www.isp.pt](http://www.isp.pt).

Em caso de litígio entre a Seguradora e o Tomador de Seguro ou a Pessoa Segura relativamente a esta Apólice, tal litígio será submetido à decisão de um tribunal arbitral ao abrigo das normas e procedimentos de arbitragem vigentes em Portugal. Três árbitros serão nomeados. A Seguradora e o Tomador de Seguro nomearão um árbitro cada, sendo o terceiro árbitro, que será o presidente, designado por acordo entre a Seguradora e o Tomador de Seguro. Caso volvidos 30 (trinta) dias não seja possível o acordo, o presidente do tribunal arbitral será designado pela Associação Comercial de Lisboa – Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa ou por outra entidade que a substitua. Cada parte suportará os seus custos com a arbitragem. Da decisão arbitral cabe recurso para os tribunais judiciais.

## ACEITAÇÃO EXPRESSA

Esta Apólice é formada pelo pedido, as Condições Particulares, as Condições Especiais e as Condições Gerais, bem como por qualquer suplemento emitido na mesma.

O Tomador de Seguro reconhece expressamente ter recebido a referida documentação, manifestando o seu conhecimento e a conformidade com a mesma.

Se o conteúdo da Apólice for diferente da proposta de seguro ou das cláusulas acordadas, o Tomador de Seguro poderá reclamar junto da Seguradora dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega da Apólice para que a divergência existente seja resolvida. Decorrido esse prazo sem que o Tomador de Seguro efetue qualquer reclamação, valerá o disposto na Apólice, só sendo invocáveis divergências que resultem de documento escrito ou de outro suporte duradouro.



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

O Tomador de Seguro manifesta ter lido, analisado e compreendido o conteúdo e o alcance de todas as cláusulas desta Apólice e, especialmente, aquelas que, devidamente destacadas em **negrito**, podem ser limitativas nos seus direitos. Assume ainda o dever de informar às Pessoas Seguras dos seus direitos e obrigações.



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3.º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)

## **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

Os Dados Pessoais fornecidos pelo Segurado no âmbito da presente Apólice serão integrados em bases de dados constantes de ficheiros automatizados da titularidade da Seguradora, podendo ser utilizados pela Seguradora ou por terceiros, para:

- administração e gestão de contratos de seguro,
- controlo e avaliação automatizada ou não de riscos,
- cotações,
- envio a outras entidades relacionadas com a atividade seguradora ou organismos públicos ou privados, para fins estatísticos, de luta contra a fraude, por razões de co-seguro e resseguro,
- estudos e análises de mercado ou inquéritos de satisfação
- envio de comunicações para iniciativas de marketing ou outras formas de prospeção dos produtos ou serviços da AIG ou de terceiros.

Devido à natureza global da atividade da AIG, os dados pessoais poderão ser transferidos para entidades localizadas noutros países, membros da União Europeia ou para fora da União Europeia, incluindo os Estados Unidos da América e outros países com leis de proteção de dados diferentes daquelas que vigoram no seu País de Residência . Pelos motivos indicados, sem o seu consentimento inequívoco para a transferência de dados não será possível a contratação do presente seguro.

Nestes termos, o titular dos dados autoriza expressamente a transferência dos seus dados pessoais, para os fins acima indicados, para entidades localizadas noutros países, membros da União Europeia ou para fora da União Europeia, incluindo os Estados Unidos da América e outros países com leis de proteção de dados diferentes daquelas que vigoram no seu País de Residência.

Para exercer os direitos de acesso, retificação, cancelamento ou oposição, por favor envie um e-mail para: [privacidade.portugal@aig.com](mailto:privacidade.portugal@aig.com) ou escreva para AIG Europe Limited - Sucursal de Portugal, Avenida da Liberdade n.º 131, 3.º, 1250-140 Lisboa.

O Titular dos Dados:

opõe-se ao seu tratamento para efeitos de promoção de ações de marketing ou outras formas de prospeção dos produtos, serviços e atividades desenvolvidas pela AIG Europe Limited - Sucursal de Portugal.

autoriza expressamente o tratamento e a transmissão dos seus dados pessoais para fins de marketing ou outras formas de prospeção de produtos e serviços de outras empresas do Grupo AIG ou de terceiros, designadamente mediante a utilização de meios manuais, aparelhos de chamadas automáticas, correio eletrónico, SMS, MMS ou outros meios que permitam a receção de mensagens independentemente da intervenção dos destinatários.

Ao assinar o presente documento concede à AIG a autorização necessária para o tratamento dos Dados Pessoais, exclusivamente para os fins acima descritos, incluindo a sua transferência internacional para os Estados Unidos da América e outros países com leis de proteção de dados diferentes daquelas que vigoram no seu país de residência.



AIG Europe Limited, Pessoa Colectiva registada em Inglaterra e País de Gales, com NIPC 01486260, Sede Edifício AIG, 58 Fenchurch Street, Londres EC3M 4AB, Reino Unido.  
AIG Europe Limited - Sucursal em Portugal, com sede na Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa, Registada na CRC de Lisboa sob o NIPC 980051070.  
Tel.: (+351) 213 303 360 – Fax.: (+351) 213 160 852 [www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt), [Portugal-geral@aig.com](mailto:Portugal-geral@aig.com)